



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7216/2024

DISPENSA: 065/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ nº 15.283.041/0001-00

O Município de Brasilândia - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de combustíveis tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social para abastecimento no município de Brasilândia – MS**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: **18/11/2024**

Critério de julgamento: **Menor Preço Global.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **18/11/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 às 13:00 horas (MS)**.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- f) **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou telefone (67) 3546-1301.

Brasilândia/MS, 12 de novembro de 2024.

Richard Percilio Moraes Gonçalves
Núcleo de Licitações e Contratos